



CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

Objeto: Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria técnica na elaboração da avaliação atuarial para o Centro de assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista a demanda gerada em função do aumento dos custos de serviços médicos e hospitalares de uma maneira geral, a exigência legal de elaboração de Estudo Atuarial para as situações previstas no Art. 62 e no Art. 63 § 2.º da LEI MUNICIPAL N° 7.095, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, e em atendimento às recomendações da UCCI faz-se necessária a contratação de empresa de consultoria atuarial. A elaboração de cálculo atualizado se destina a fornecer uma análise da situação recente do CAPSEM com vistas à promoção da sua sustentabilidade e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

A contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica atuarial se faz necessária para subsidiar a gestão do Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais- CAPSEM de Carazinho/RS, conforme as especificações e condições estabelecidas abaixo:

Elaborar estudo atuarial anual que demonstre a situação financeira do Centro de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais, com projeções atuariais de receitas e despesas para o período de 3 anos e com a proposição de plano de custeio que permita o alcance e manutenção do equilíbrio financeiro ao longo do período de projeção apresentando ao término dos trabalhos relatório técnico circunstanciado, dotado de parecer atuarial conclusivo, que deverá atingir, no mínimo, os seguintes objetivos:

1. Avaliar a capacidade financeira econômica de manutenção da atual cobertura assistencial, devendo definir modelo, composição e valor em moeda corrente de margem de segurança financeira necessária à atual cobertura assistencial e sugerir ajustes na forma e nos valores vigentes se necessário;

2. Avaliar a capacidade financeira econômica da Autarquia para revisão dos valores praticados conforme preço de mercado na composição dos custos com a assistência à saúde, com consultas e sessões de fisioterapia da população assistida conforme cenários sugeridos. Para cada um desses cenários, calcular o impacto financeiro, verificar se o CAPSEM suporta o cenário da implementação de reajustes e realizar projeção para os próximos 3 (três) anos.

2.1-Realizar análise de viabilidade para aumento de consultas em geral.

2.2-Realizar impacto orçamentário para aumento da sessão de fisioterapia.

2.3-Dimensionar o impacto financeiro e orçamentário da redução de valores das operações de exames médicos pra exames para serviços realizados em consultório médico.

2.4-Realizar impacto orçamentário da inclusão dos serviços voltados ao atendimento as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e /ou outro neurodivergências.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prestação dos serviços pretendidos, a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da presente inexigibilidade, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- b) Prova de regularidade com o FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

A empresa contratada deverá fornecer o serviço conforme descrições e exigências constantes neste termo de referência para o Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM, localizado na Avenida Mauá, n.º 221, Centro de Carazinho/RS.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, conforme orçamento anexo, será dispendido o valor de R\$6.305,00 (seis mil trezentos e cinco reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Portaria n.º 30 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do CAPSEM, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

Para se chegar a tal estimativa, foi realizada pesquisa de processos licitatórios com serviços de características semelhantes ao pretendido, no site LICITACON, bem como pesquisa de preços direta com potenciais fornecedores, objetivando o menor preço e melhor proposta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de contratação comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação pelo mesmo meio, para atendimento de suas demandas.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa

contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para a Autarquia.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento das mercadorias.

A contratação decorrente do presente processo administrativo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) recebimento de propostas;
- e) escolha da melhor e mais vantajosa proposta.

09. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 6º, XXIV, alínea “e”, da lei n.º 14.133/21.

A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n.º 18/2020.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar

esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carazinho/RS, 07 de outubro de 2025.

Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração:

- 1.
- 2.
- 3.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

**Vanessa Oliveira Behnen
Diretora Executiva do CAPSEM**

PARECER JURÍDICO:

**Larissa Barboza dos Santos
Assessora Jurídica do CAPSEM**